



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240723000460

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE, especificamente no apoio técnico aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. A demanda por serviços especializados de assessoria e consultoria surge da necessidade de aprimorar e garantir a eficiência, eficácia e transparência nos processos de gestão e fiscalização contratual, conforme preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Assistência Social, em seu esforço contínuo para promover a melhoria dos serviços prestados à população, identificou a carência de conhecimentos técnicos especializados por parte dos fiscais de contratos que atuam em diversos projetos e programas implementados pela secretaria. Esta deficiência pode comprometer a qualidade da execução dos contratos, bem como dificultar a identificação e mitigação de possíveis riscos e irregularidades.

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria é essencial para garantir o suporte técnico adequado aos fiscais de contratos, proporcionando-lhes as ferramentas e conhecimentos necessários para uma fiscalização eficiente. Esse suporte é especialmente vital, considerando a complexidade e a dinâmica dos contratos públicos que exigem acompanhamento constante e detalhado.

A necessidade de uma assessoria especializada também se justifica pela busca contínua de melhorias no planejamento, execução e acompanhamento dos contratos, garantindo que estes estejam alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia. A atuação de especialistas contribuirá diretamente para a obtenção dos melhores resultados na aplicação dos recursos públicos, assegurando que a gestão dos contratos seja conduzida de maneira correta, transparente e conforme os critérios legais vigentes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistência Social	Nisia Chaves Machado

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente para a escolha da melhor solução, observando critérios e práticas de sustentabilidade, as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essa fundamentação é prevista conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao interesse público e à eficiência administrativa.

Requisitos Gerais

- Experiência mínima comprovada de três anos em assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Qualificação técnica adequada, incluindo formação acadêmica em áreas correlatas e certificações profissionais relevantes.
- Capacidade de prestar serviços de forma contínua durante o período contratual, com flexibilidade para atender demandas conforme necessário.

Requisitos Legais

- Registro e regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, incluindo CNPJ ativo e inscrições fiscais.
- Atendimento aos requisitos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à legalidade e impessoalidade.
- Conformidade com as diretrizes de transparência e probidade administrativa.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando impactos ambientais.
- Utilização de recursos de forma eficiente, visando à economicidade e ao desenvolvimento sustentável.
- Compromisso com a responsabilidade socioambiental, conforme normativa específica aplicável ao setor.

Requisitos da Contratação

- Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Elaboração de relatórios periódicos detalhados sobre a gestão e fiscalização dos contratos, contendo análises críticas e sugestões de melhorias.
- Capacitação e treinamento de fiscais de contrato, proporcionando uma melhor compreensão e eficiência na execução de suas funções.
- Disponibilidade de suporte técnico contínuo durante todo o período de vigência do contrato.
- Adequação às especificidades técnicas da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE.

Esses requisitos são considerados essenciais para assegurar que a contratação atenda às necessidades especificadas, cumprindo os princípios da competitividade e da eficiência na administração pública. A descrição evita relacionar requisitos





desnecessários ou especificações excessivas que possam frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi conduzido para identificar as principais soluções disponíveis para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Foram considerados os seguintes modelos de contratação:

- Contratação direta com fornecedores especializados.
- Terceirização através de empresas consultoras especializadas em gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Formas alternativas de contratação, incluindo parcerias com instituições acadêmicas ou organizações sem fins lucrativos que ofereçam expertise na área.

Após uma análise detalhada das opções disponíveis, as seguintes observações foram feitas:

- **Contratação direta com fornecedores especializados:** Esta modalidade permite uma maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e agilidade nos ajustes necessários durante o período contratual. No entanto, pode ser onerosa, principalmente se os serviços tiverem uma alta demanda.
- **Terceirização através de empresas consultoras:** Por via de empresas especializadas, há a vantagem de contar com equipes experientes e capacitações contínuas que podem ser adaptadas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social. Outra vantagem é a diluição dos riscos, uma vez que a responsabilidade pelo cumprimento de prazos e pela qualidade do serviço é transferida para a empresa contratada.
- **Formas alternativas de contratação:** As parcerias com instituições acadêmicas e organizações sem fins lucrativos podem oferecer expertise qualificada, geralmente a custos mais baixos. No entanto, podem ser limitadas pela burocracia institucional e pela disponibilidade de profissionais qualificados em tempo integral para o projeto.

Com base nas avaliações das soluções de mercado, julgou-se que a terceirização através de empresas consultoras especializadas é a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Este método não só garante uma relação custo-benefício favorável, mas também proporciona flexibilidade e a qualidade necessária para o apoio na gestão e fiscalização dos contratos públicos da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe - CE.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem como foco a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Assistência Social do município de São João





do Jaguaribe – CE. Abaixo, segue a descrição detalhada da solução a ser adotada, bem como a fundamentação na Lei 14.133/2021 e na análise das soluções disponíveis no mercado.

5.1 Fundamentação Legal e Jurisprudências

A contratação segue os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021, especificamente o art. 18, §1º, inciso VII, que determina a necessidade de uma descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável.

Além disso, as contratações públicas devem sempre observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, dispostos no art. 5º da mencionada lei. Aqui, é imperativo assegurar que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades do órgão requisitante, garantindo eficiência na gestão dos contratos e melhor uso dos recursos públicos.

5.2 Soluções Existentes no Mercado

Diversas soluções de natureza similar existem no mercado, incluindo:

- Contratação de empresas especializadas em consultoria e assessoria em gestão de contratos públicos.
- Formação e capacitação interna de funcionários para desempenharem as funções de fiscalização de contratos.
- Serviços terceirizados de consultoria jurídica focada em contratos públicos.
- Plataformas tecnológicas de gestão de contratos que oferecem uma solução integrada de monitoramento e compliance.

5.3 Análise e Melhor Solução

Após um levantamento detalhado das alternativas disponíveis, a melhor solução identificada foi a contratação de serviços de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para apoio aos fiscais de contratos públicos. Esta escolha se baseia em diversos fatores:

- **Experiência e Expertise:** Empresas especializadas possuem vasta experiência e conhecimento aprofundado na gestão e fiscalização de contratos públicos, o que garante maior segurança e eficiência no cumprimento das obrigações contratuais.
- **Atualização Constante:** Essas empresas estão sempre atualizadas em relação às mudanças na legislação e melhores práticas de gestão de contratos, garantindo compliance e mitigação de riscos.
- **Capacitação Contínua:** A empresa contratada oferecerá capacitação contínua aos fiscais de contratos da Secretaria de Assistência Social, promovendo um aprimoramento constante das habilidades desses profissionais.
- **Monitoramento e Relatórios:** Implementação de um sistema organizado de monitoramento dos contratos, com elaboração de relatórios periódicos que facilitam a tomada de decisão e prestação de contas.





5.4 Requisitos Técnicos e Manutenção

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados, com formação superior em áreas correlatas à administração, economia, direito ou engenharia, além de comprovada experiência em gestão e fiscalização de contratos públicos.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários para a execução do serviço, bem como garantir a manutenção contínua da qualidade da assessoria e consultoria prestada.

5.5 Considerações Finais

A solução proposta, além de atender aos requisitos legais e às necessidades específicas da Secretaria de Assistência Social, representa a alternativa mais eficaz e econômica identificada. O apoio especializado garantirá uma gestão mais eficiente dos contratos públicos, resultando em benefícios significativos para a administração municipal e, conseqüentemente, para a população de São João do Jaguaribe – CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	2.833,33	16.999,98

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.999,98 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise detalhada dos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e do contexto específico da contratação em questão, optou-se pelo parcelamento da





solução, considerando-se os seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, foi considerado tecnicamente divisível. Isto pode ser realizado sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável. A garantia da qualidade e eficácia dos resultados não será comprometida, pois os serviços podem ser segmentados em períodos mensais.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi avaliado como não prejudicial à economia de escala. A divisão em períodos menores de prestação de serviço não acarretará um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá para melhorar a competitividade e permitirá um melhor aproveitamento do mercado. Assim, a licitação poderá contar com a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, ampliando as possibilidades de propostas vantajosas para a Administração.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado e levantamento de práticas do setor indicam que a divisão em partes da prestação de serviços de assessoria e consultoria é comum e viável, reforçando a decisão pelo parcelamento como uma medida alinhada às práticas do setor.
- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes mensais foi considerada a forma mais adequada de parcelamento. Esse modelo possibilitará a participação de fornecedores que possuam capacidade para entregar cada lote, garantindo, assim, a manutenção de preços competitivos e a viabilidade da contratação.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** As justificativas apresentadas são baseadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas, que demonstram a viabilidade e os benefícios do parcelamento do objeto.
- **Transparência e Conformidade:** Todo o processo de decisão pelo parcelamento foi documentado de forma transparente e está em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a fácil compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Essa necessidade foi devidamente identificada e registrada no referido plano, o que demonstra sua importância estratégica para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE.

O Plano de Contratações Anual, aprovado pela alta administração, prevê ações específicas para o fortalecimento da gestão e fiscalização de contratos, visando à otimização dos processos administrativos e à melhoria contínua dos serviços





prestados à comunidade. Dessa forma, a contratação ora proposta se insere dentro desse contexto, contribuindo para o cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:

- Fortalecimento da capacidade de fiscalização de contratos públicos, garantindo maior controle e eficiência na execução dos mesmos.
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, uma vez que a assessoria e consultoria especializadas proporcionarão suporte técnico adequado aos fiscais de contratos.
- Promoção da transparência e da probidade administrativa no acompanhamento e controle dos contratos firmados pela Secretaria.
- Fomento à profissionalização da gestão pública, capacitando servidores e melhorando a tomada de decisões baseada em critérios técnicos e econômicos.

Portanto, a contratação desses serviços se revela não apenas necessária, mas também estratégica para o alcance dos objetivos planejados para o exercício financeiro em questão, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe com a eficiência, a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, pretendemos alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na Fiscalização dos Contratos:** Garantir que os contratos públicos sejam fiscalizados de maneira mais precisa e eficiente, resultando em maior conformidade com os termos contratuais e redução de irregularidades.
- **Capacitação dos Fiscais:** Proporcionar um ambiente de aprendizado e desenvolvimento contínuo, capacitando os fiscais de contratos com conhecimentos técnicos atualizados e melhores práticas de gestão e fiscalização.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** Assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais racional, evitando desperdício e promovendo a economicidade, em consonância com os princípios da Lei 14.133.
- **Maior Transparência e Eficiência:** Contribuir para processos de contratação mais transparentes e eficientes, alinhados aos princípios da publicidade e eficiência preconizados pela Lei 14.133.
- **Redução de Riscos:** Diminuir a probabilidade de ocorrência de fraudes e erros nos contratos através de uma gestão de riscos mais rigorosa, conforme preconiza o art. 18 da Lei 14.133.
- **Atendimento ao Interesse Público:** Garantir que a Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe atinja seus objetivos com maior eficácia, servindo melhor ao interesse público e garantindo que as políticas de assistência social sejam implementadas dentro dos padrões esperados.

Esses resultados estão alinhados com os objetivos estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei 14.133), que visam, entre outros, a seleção de propostas mais vantajosas, tratamento isonômico dos licitantes, justa competição e desenvolvimento sustentável. A contratação está fundamentada no interesse público e nos principiantes da





economicidade, eficiência e transparência, conforme jurisprudências recentes que reforçam a necessidade de uma gestão mais profissional e eficiente dos contratos públicos.

11. Providências a serem adotadas

- **Designação de Equipe de Fiscalização:** É necessário designar uma equipe de fiscalização composta por servidores qualificados da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe, conforme requisitos do Art. 7º da Lei 14.133/2021, para garantir a segregação de funções e a adequada supervisão do contrato.
- **Capacitação dos Fiscais de Contratos:** Realizar treinamentos e capacitações específicas sobre a gestão e fiscalização de contratos públicos para os servidores designados, priorizando cursos oferecidos por escolas de governo criadas e mantidas pelo poder público, conforme exigido pelo inciso II do Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- **Publicação Oficial:** Publicar todos os atos referentes ao processo de contratação, contemplando estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e demais documentos pertinentes, em sítio eletrônico oficial para promover a publicidade e transparência conforme determina o Art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** Efetuar levantamento detalhado de mercado para identificar potenciais prestadores de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Deverão ser solicitadas cotações de ao menos três fornecedores, conforme os parâmetros do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Elaboração de Minuta de Contrato:** Desenvolver minuta de contrato detalhada, incluindo todas as condições de execução, garantias, formas de pagamento e recebimento, e cláusulas de penalidade, conforme orientações do Art. 18, incisos III e VI da Lei 14.133/2021.
- **Avaliação de Riscos:** Identificar e analisar os principais riscos associados à contratação e execução dos serviços. Implementar estratégias e mecanismos de controle para mitigação dos riscos identificados, alinhando-se ao Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021.
- **Consulta aos Órgãos de Controle:** Submeter os documentos do processo de contratação para avaliação dos órgãos de controle interno e externo, garantindo a conformidade legal e o adequado cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação.
- **Monitoramento e Avaliação dos Serviços:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo dos serviços prestados pela empresa contratada, incluindo a realização de reuniões periódicas de avaliação de desempenho e atendimento aos requisitos contratuais.
- **Relatórios Periódicos:** Estabelecer a obrigatoriedade de entrega de relatórios





periódicos de progresso pela empresa contratada, detalhando as atividades realizadas, os resultados obtidos e os próximos passos previstos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A justificativa para essa decisão é fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente em relação aos benefícios e desvantagens do uso de tal sistema para este caso particular.

Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços está baseada em diversas razões, que visam garantir a eficiência e a eficácia da contratação, bem como a adequação às especificidades da demanda. As justificativas são detalhadas a seguir:

1. **Especificidade dos Serviços:** Os serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos envolvem atividades de alta complexidade e especialização, que requerem uma análise detalhada e contínua. A natureza desses serviços não se alinha com a prática de registro de preços, que é mais adequada para aquisições de bens e serviços padronizados e periódicos.
2. **Necessidade de Personalização:** A contratação desses serviços exige uma personalização que leva em conta as particularidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe. A personalização inclui o entendimento profundo dos processos internos, a adaptação às normas e políticas locais, e o desenvolvimento de soluções customizadas - aspectos que seriam limitados pelo uso de um sistema de registro de preços estandardizado.
3. **Imprevisibilidade e Flexibilidade:** A gestão e a fiscalização de contratos públicos demandam uma flexibilidade significativa, devido à imprevisibilidade das necessidades ao longo do período contratual. O sistema de registro de preços pode não fornecer a flexibilidade necessária, uma vez que é desenhado para atender a demandas mais estáveis e previsíveis.
4. **Possibilidade de Melhor Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** O planejamento da contratação direta permite um maior alinhamento com os objetivos estratégicos da Secretaria de Assistência Social, facilitando a integração dos serviços contratados com iniciativas e projetos específicos da secretaria. Esse alinhamento poderia ser comprometido se utilizássemos o sistema de registro de preços.
5. **Custos Administrativos:** O uso do sistema de registro de preços pode acarretar custos administrativos adicionais relacionados à gestão das atas, controle de estoque e prazo de validade, entre outros. Esses custos podem não ser justificáveis dado o caráter e a especificidade dos serviços a serem contratados.





Portanto, a opção por não adotar o sistema de registro de preços baseia-se na necessidade de garantir que a contratação atenda de maneira eficaz e eficiente às especificidades técnicas e operacionais da Secretaria de Assistência Social, proporcionando um atendimento adequado e personalizado às demandas de gestão e fiscalização de contratos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação independente de empresas na licitação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos públicos, justifica-se pela busca de maior segurança e eficiência na execução contratual. Assim, a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente à vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Nos termos do inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve especificar justificadamente as regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, considerando aspectos técnicos e econômicos do objeto contratual. Nesse caso, opta-se pela inviabilidade de participação em consórcio pelas seguintes razões:

- A natureza do objeto: os serviços de assessoria e consultoria, exigem especialização técnica e responsabilidade individual direta de cada empresa participante, o que melhor se assegura através de empresas atuando de forma independente.
- Segurança na execução contratual: a presença de um consórcio pode dificultar a identificação de responsabilidades e compromissos específicos, potencializando riscos de tratativas contratuais complexas e eventuais litígios.
- Alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021: a segregação de funções e a transparência, princípios basilares da Lei nº 14.133/2021, são melhor atendidos sem a formação de consórcios, assegurando gestão direta e clara dos trabalhos contratados.

A vedação, portanto, garante que cada empresa responsabilize-se integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais, promovendo uma maior eficiência e clareza em todo o processo de fiscalização e execução do contrato público.

Com base nessas considerações, é recomendada a proibição de participação de empresas em consórcio nesta licitação, otimizando a gestão contratual e minimizando riscos associados à execução dos serviços.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, a análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação em questão é essencial para garantir que a prestação de serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos seja realizada de forma sustentável e em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental.





Nesse sentido, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso XII, exige que o estudo técnico preliminar considere a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para atender a essa exigência, as seguintes diretrizes serão observadas durante a contratação:

1. Adotar práticas e políticas que minimizem o consumo de recursos naturais, como energia e água, durante a execução dos serviços.
2. Implementar medidas que promovam a redução de resíduos e a correta destinação de materiais descartados, através de práticas de reciclagem e reutilização.
3. Garantir que os fornecedores e prestadores de serviços adotem políticas de responsabilidade ambiental e que cumpram todas as normas ambientais aplicáveis.
4. Utilizar ferramentas e tecnologias que reduzam o impacto ambiental das atividades, sempre que possível.
5. Promover a capacitação dos profissionais envolvidos quanto às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Essas medidas têm como objetivo mitigar qualquer possível impacto ambiental, assegurando que a contratação dos serviços de assessoria e consultoria seja realizada de maneira compatível com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo um equilíbrio entre a eficiência administrativa e a preservação do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir das análises efetuadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pode-se concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos para a Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Jaguaribe – CE. Esta contratação é de extrema importância para garantir a eficiência e a eficácia na gestão e fiscalização dos contratos públicos, contribuindo diretamente para o interesse público envolvido.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso I, a descrição da necessidade da contratação foi realizada considerando a perspectiva do interesse público, destacando a problemática de insuficiência técnica para a correta fiscalização de contratos públicos na secretaria mencionada. A contratação de serviços especializados se justifica como a melhor solução para garantir a conformidade e a eficiência na execução dos contratos.

Ademais, o levantamento de mercado realizado, conforme previsto no Art. 18, §1º, inciso V, identificou diversas soluções disponíveis que atendem aos requisitos técnicos e financeiros da administração pública, corroborando a escolha pela assessoria e consultoria especializada como a alternativa mais vantajosa.





Em termos de economicidade, conforme demonstrado no inciso IX do Art. 18, os resultados pretendidos são expressivos, uma vez que a contratação possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de promover a capacitação dos servidores envolvidos nas atividades de fiscalização e gestão contratual, conforme exigido no inciso X do Art. 18.

Finalmente, ao analisar os requisitos estabelecidos pela lei e as condições do mercado, constatamos que a opção pela dispensa eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, é adequada e justificada. Não se preveem impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação, conforme exigências do inciso XII do Art. 18.

Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à contratação, considerando ser uma medida adequada, eficiente e necessária para garantir a boa execução e fiscalização dos contratos públicos na área de assistência social do município.

São João do Jaguaribe / CE, 26 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

